

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATO DA VICE-PRESIDENTE**

PORTARIA LOTERJ Nº 670 DE 13 DE MAIO DE 2025
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CON-
TRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LOTERIA DO ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria LOTERJ/GP Nº 656, de 14 de fevereiro de 2025 e,

CONSIDERANDO:

- o que preceitua o art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
- o que preceitua o Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de Agosto de 2023;
- o Decreto Estadual nº 48.778 de 30 de outubro de 2023, que regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço ou por maior desconto, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- o Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e,
- os termos constantes do Processo Administrativo nº SEI-12/080/584/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Designar como Pregoeiro e Agente de Contratação, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do art. 34, do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de Agosto de 2023, contado da data de publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, as servidoras a seguir relacionadas:

ARINETE MATTOS DE SOUZA - ID Funcional nº 5028279-4
RITA LUZINETE DE OLIVEIRA COSTA - Id Funcional nº 618900-8
JOSE WELLINGTON CABRAL DE ALENCAR - Id Funcional nº 5134779-2

Parágrafo Único - Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam designadas como substituto dos Pregoeiros e Agente de Contratação em seus impedimentos legais, e/ou eventuais, na forma da legislação pertinente, as servidoras:

ALESSANDRA DO NASCIMENTO GONÇALVES - ID Funcional nº 5153554-8
ROSELI RUFINO DE ALMEIDA - Id funcional nº 618937-7

Art. 3º - Instituir para compor a Equipe de Contratação, sem prejuízo de suas funções habituais, as servidoras a seguir relacionados:

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:

NACIBE HUARDE RIBEIRO CADE- ID Funcional nº 5153554-8
THALITA GOES PEREIRA - ID Funcional nº 4432022-1
MARIANA RODRIGUES ALVES FERREIRA - ID Funcional nº 5133517-4

Parágrafo Único - Compete à Equipe Contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, quando regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Resolução.

Art. 5º - O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado ou a critério da autoridade competente, conforme disposição do art. 40 do Decreto Estadual nº 48.650/2023, até deliberação em contrário.

Art. 6º - Fica instituída também, pela presente portaria, a Equipe de Apoio de Contratação, composta pelos mesmos servidores acima designados, os quais desempenharão cumulativamente as atribuições inerentes à Equipe de Contratação.

Art. 7º - Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados na Equipe de Contratação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria LOTERJ/GP nº 648 de 15 de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2025

FABIOLA ESTEVES
Vice-Presidente

Id: 2646468